

DECRETO Nº 069/2021

Dispõe sobre a regulamentação das atividades de serviço voluntário de apoio à educação básica pública no âmbito do Município de Simões/PI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Simões/PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática, que estabelece a efetiva participação da comunidade escolar na gestão das unidades escolares do Município de Simões/PI,

CONSIDERANDO a incumbência dos estabelecimentos de ensino de criar processos de integração da sociedade com a escola, nos termos dos arts. 12, VI, 13, VI, 14, II, da Lei n.º 9.394/96,

CONSIDERANDO a necessidade de se estimular ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário na prestação eficiente serviço público educacional do Município de Simões/PI,

CONSIDERANDO a instituição de programas municipais que agregam a participação comunitária por meio do serviço voluntariado, inclusive como meio para propiciar a ampliação da educação de tempo integral,

CONSIDERANDO o art. 33, § 2º, da Lei 9.394/96, o qual estabelece que “o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”,

CONSIDERANDO as consequências da pandemia da Covid-19, a qual trouxe consigo, dentre outras problemáticas, o abando escolar, a diminuição da autoestima do estudante, a reprovação e o aumento da distorção idade-série,

CONSIDERANDO a obrigação municipal em dar apoio às famílias para a superação das mazelas citadas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998,

DECRETA

Art. 1º - Ficam regulamentadas, no âmbito do Município de Simões/PI, as atividades de serviço voluntário de apoio à educação básica pública, incluídas as decorrentes de programas municipais que têm por objetivo a ampliação da educação de tempo integral e o combate a evasão escolar.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação de Simões/PI deverá desenvolver os projetos relacionados com a atuação do voluntariado, com delegação de competência para instituir seu funcionamento.

Art. 3º - O apoio à educação básica pública será executado por intermédio de mediadores de aprendizagem, facilitadores e/ou tutores, cujas atividades serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O serviço voluntário, nos termos da lei, somente será exercido mediante a celebração de termo de compromisso e adesão entre a Secretaria Municipal de Educação de Simões/PI e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 5º - O serviço voluntário de que trata este decreto não gerará vínculo empregatício, estatutário, obrigação contratual, trabalhista, previdenciária ou afins.

Art. 6º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias, sendo estabelecido um valor padrão para cada caso, conforme a complexidade da atividade.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Simões/PI, aos 06 de outubro de 2021.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49